



LEI ORDINÁRIA Nº 775

de 03 de maio de 2010

"Concede Subvenção Social a SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a complementar os repasses de recursos através da Subvenção Social concedida através da Lei n 763 de 03 de fevereiro de 2010, em mais R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais), à SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão.

Art. 2º..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de custeio das despesas inerentes à participação da equipe da SERC no Campeonato Estadual de Futebol, disputa da fase Oitavas de final, quarta de final semi-final e final.

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:

a).

Prova de constituição da sociedade (registro);

b).

Cópia da Ata da última reunião efetuada pela SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão;

c).

Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros;

d).

Relação nominal do cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal da SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão;

e).

Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção, acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome da SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão;

f).

Extrato da conta específica da subvenção.

Parágrafo único. .

A Municipalidade complementará a prestação de contas os seguintes documentos:

a).

Parecer da Municipalidade sobre a prestação de contas apresentada;

b). *Ofício de encaminhamento do Tribunal de Contas.*

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

a). 30.101 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

27.813.0025.2.029 - Apoio ao Desenvolvimento do Desporto Profissional;

33.50.43 - 001 - Subvenções Sociais.

Art. 5º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 03 de maio de 2010.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 775/2010 - 03 de maio de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em